



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

## EXTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó  
**Aviso de Errata**  
**Pregão Eletrônico nº 00045/2023**

O Pregoeiro oficial torna público ERRATA sobre o aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 0045/2023, com objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O aviso de licitação do referido pregão ficou com prazo de sessão as 08:30 do dia 27 de Novembro de 2023, entretanto a data correta é dia 28 de Novembro de 2023, as 08:30 horas. Por tanto, fica retificado o termo.

Piancó -PB, 16 de Novembro de 2023.

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 00047/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00047/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 10:00horas** (horário de Brasília-DF)

do **dia 30/11/2023**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral destinado a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 00048/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00048/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 13:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/11/2023**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a->



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

[informacao/licitacoes](#)

e

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 00049/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00049/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 08:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01/12/2023**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 00050/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00050/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 08:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/12/2023**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços com a troca de óleos para manutenção periódica de veículos, vulcanização e troca de pneus, atendendo a manutenção das secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 00051/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

nº 00051/2023, tipo menor preço por item, a partir das 10:30horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/12/2023, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática destinados a manutenção de todas as secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 00052/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00052/2023**, tipo menor preço por item, a partir das **14:00horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04/12/2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, destinados a manutenção das secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos

sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 16 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó

**Aviso de Convocação para assinar contrato**

Aviso de Convocação para assinar contrato em colocação subsequente

Pregão Eletrônico nº 0039/2023: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável para o Município de Piancó – PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 2º colocado no item nº 0001, vencido pelo licitante 1º colocado, CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 - ME – CNPJ 34.754.583/0001-68; que se recusou a assinar contrato. Para fim de solicitação para assinatura de termo contratual pelo licitante 2ª colocado, disponibilizamos o endereço eletrônico [licitacaopianco@hotmail.com](mailto:licitacaopianco@hotmail.com) e o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta convocação para a sua assinatura. Ratificamos, ainda segundo o Edital, que na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação [...] (item 14.5); será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

Piancó-PB, 16 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos  
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Sanção Administrativa pela  
Inexecução Contratual**

Dispensa de Licitação nº 00011/2023: Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Piancó – PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de aplicar Sanção Administrativa a empresa que descumpriu o contrato nº 04.011/2023, passa a decidir: O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó RESCINDA o Contrato nº 04.011/2023; em conformidade com a cláusula décima quarta, do referido contrato, que estabelece que a inexecução total ou parcial dele enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78; incisos I a VIH. XV a XVII, artigo 79 da Lei n.º 8.666/93; e torne IMPEDIDA; a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, 22.513.518/0001-61; de licitar e contratar com este município de Piancó – PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos Art. 86 da Lei 8.666/93; Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão); Art. 156 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa

por parte da Instituição punida, em apelo a instância superior (Gabinete do Prefeito) se assim o desejar. Para esse fim, comunico o seguinte endereço eletrônico [gestaodecontratosmpianco@gmail.com](mailto:gestaodecontratosmpianco@gmail.com).

Piancó-PB, 24 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos  
Gestor de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO**  
**CONTRATUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 00011/2023.

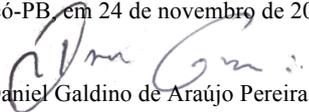
**CONTRATO Nº:** 04.011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.513.518/0001-61.

**DECISÃO:** Rescisão Contratual de forma unilateral do Contrato de nº 04.011/2023 nos termos Art. 79, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 24 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE  
LICITAR E CONTRATAR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 00011/2023.

**CONTRATO Nº:** 04.011/2023

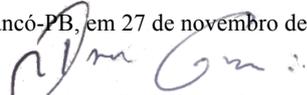
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.513.518/0001-61.

**DECISÃO:** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de LICITAR e CONTRATAR com essa Administração (PIANCÓ-PB), pelo prazo de 02 (dois) anos da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.513.518/0001-61, nos termos dos Art. 86 da Lei 8.666/93.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão. Para esse fim, comunico o seguinte endereço eletrônico [gestaodecontratosmpianco@gmail.com](mailto:gestaodecontratosmpianco@gmail.com).

Piancó-PB, em 27 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação por Escrito ao Fornecedor  
em Descumprimento Contratual**

Tomada de Preço Nº: 05/2020: Serviços de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas do Município de Piancó – PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1060.357-53/2018.

Tomada de Preço Nº: 11/2020: Serviços em Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Piancó – PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1064.879-64/2019.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que vem descumprindo os Contratos Nº: 02.002/2022 e Nº 02.005/2020, comunicou a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com os serviços referentes ao objeto desses contratos, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico [gestaodecontratosmpianco@gmail.com](mailto:gestaodecontratosmpianco@gmail.com).

Piancó-PB, 22 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
AVISO DE RATIFICAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

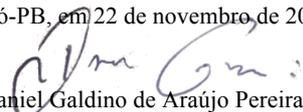
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

RATIFICAR, a Dispensa nº 00041/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51, sob o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 00041/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

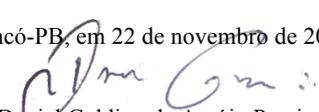
CONTRATADA: PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51.

OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 00053/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00053/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 08:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/12/2023**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de um equipamento de densitometria óssea para o Município de Piancó-PB**. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 27 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó

**Aviso de Convocação para assinar contrato**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

Aviso de Convocação para assinar contrato em colocação  
subsequente

Pregão Eletrônico nº 0039/2023: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável para o Município de Piancó – PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA 05979464425, CNPJ: 38.167.542/0001-26; 3º colocado no item nº 0001, vencido pelo licitante 1º colocado, CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 - ME - CNPJ 34.754.583/0001-68; que se recusou a assinar contrato. O 2º colocado; F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, mediante convocação subsequente, não manifestou interesse pelo item em tempo hábil. Para fim de solicitação para assinatura de termo contratual pelo licitante 3º colocado, disponibilizamos o endereço eletrônico [licitacaopianco@hotmail.com](mailto:licitacaopianco@hotmail.com) e o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta convocação para a sua assinatura. Ratificamos, ainda segundo o Edital, que na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação [...] (item 14.5); será convocado, portanto, o licitante classificado em 4ª colocação.

Piancó-PB, 28 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos  
Gestor de Contratos

**PORTARIA**

**PORTARIA/GP/Nº 615/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Resolve nomear o servidor GLEYTON LOPES BARBOZA LACERDA do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, na forma da Lei nº 1308/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó, 21 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**LEIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

**LEI Nº 1544/2023**

**Autoria: Wallace Militão**

**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO  
DIA 08 DE MARÇO, EM  
HOMENAGEM AO DIA  
INTERNACIONAL DA MULHER E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 16/11/2023, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

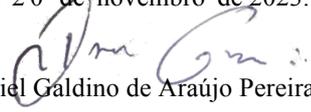
Art. 1º - Fica instituído feriado municipal no dia 8 de Março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito do município de Piancó/PB.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a regular, mediante decreto, o funcionamento dos órgãos e afins, bem como, a prestação de serviço da edilidade.

Art. 3º - As escolas municipais públicas e particulares deverão realizar palestras e/ou cursos para enaltecer a figura da mulher, assim como as suas lutas de direitos iguais, oportunidades e cidadania.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piancó-  
PB, 20 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**LEI Nº 1545/2023**

**Autoria: Wallace Militão**

**DISPÕE SOBRE O  
FUNCIONAMENTO  
OBRIGATÓRIO DE  
FARMÁCIAS  
VETERINÁRIAS DURANTE  
OS FINS DE SEMANA, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PIANCÓ E ADOA  
PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 16/11/2023,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinando o funcionamento obrigatório de uma Farmácia Veterinária, durante os finais de semanas e feriados, na maioria plantão, no âmbito do município de Piancó.

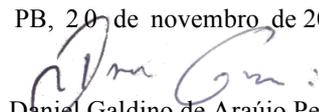
Parágrafo único. Todas as Farmácias Veterinárias em funcionamento nesta cidade, são abrangidas por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulando o regime de plantão dos estabelecimentos mencionados.

Art. 3º - As despesas necessárias para a execução desta lei correrão dentro das rotações orçamentárias próprios do município suplementadas Se necessário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piancó-  
PB, 20 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**LEI Nº 1546/2023**

**Autoria: Wallace Militão**

**DISPÕE SOBRE A  
PROIBIÇÃO DE  
CONDENADOS POR CRIMES  
DE RACISMO ASSUMIR  
CARGO PÚBLICO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PIANCÓ E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 16/11/2023, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibido que indivíduos condenados por crime de racismo assumam cargos públicos no âmbito do município de Piancó.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como Crime de Racismo a conduta prevista no art. 2 da Lei Federal nº 7.716/89, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

Art. 3º - A proibição estabelecida pelo art. 1º aplica-se a todas as esferas do serviço público, incluindo cargos efetivos, comissionados e de confiança.

Art. 4º - As autoridades competentes deverão verificar a existência de condenação por crime de racismo no histórico dos candidatos a cargos públicos durante os processos de seleção e nomeação. Caso seja constatada a condenação, o candidato não poderá ser nomeado ou empossado no cargo pretendido.

Art. 5º - Os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle dos servidores públicos terão a atribuição de verificar o cumprimento desta lei e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º - O descumprimento das disposições desta Lei implicará em medidas administrativas, podendo ser aplicadas advertências, multas e até mesmo exoneração do cargo público ou ocupado indevidamente.

Art. 7º - Esta lei entre vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Piancó-  
PB, 20 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**LEI Nº 1547/2023**

**Autoria: José Luiz da Silva Filho**

**INSITUI O “DIA DA CAMPANHA  
QUEBRANDO O SILÊNCIO” NO  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ, OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 23/11/2023, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Piancó/PB, o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”, a ser celebrado, anualmente no dia 08 de dezembro, data que coincide com dia Nacional da Família.

Art. 2º - Os objetivos da Campanha Quebrando o Silêncio são:

- I. Conscientizar a população em geral, em particular como crianças, mulheres e idosos sobre a importância de pôr uma basta à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

- violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso;
- II. Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto à necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário;
- III. Promover a paz para o mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;
- IV. Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores;
- V. Coibir abusadores.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal por meio de seus órgãos competentes, ficará responsável pela realização do “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” podendo firmar parceria com entidades, associações, ongs, igrejas, sociedade civil organizada e iniciativa privado.

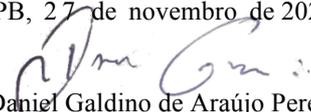
Art. 4º - O “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” será amplamente divulgado nos diversos meios de comunicação e poderá incluir, dentre

outros iniciativas, palestras, passeatas, ações comunitárias, bem como a distribuição de materiais informativos.

Art. 5º - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas e necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piancó-  
PB, 27 de novembro de 2023.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

**LEI Nº 1548/2023**

**Autoria: José Luiz da Silva Filho**

**DISPÕE SOBRE A “POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E INCENTIVO AO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR” DENOMINADO “SOLUÇÃO” A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 23/11/2023, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Piancó/PB, a “Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar”, denominada “SOLUÇÃO”, formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica, promover a sustentabilidade ambiental e racionalizar o uso da energia elétrica e outras fontes de energia para a agricultura familiar no município de Piancó-PB.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I. Energia Solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio dos sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;
- II. Sistema Solar Fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s)

fotovoltaico(s) inversor(es) e outros componentes que convertem energia solar em eletricidade;

- III. Agricultura Familiar o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais tendo como mão de obra essencialmente o núcleo familiar.

Art. 3º - São objetivos da “Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao aproveitamento da Energia Solar”, denominado “SOLUÇÃO” para Agricultura Familiar:

- I. Estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a ampliação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para segurança e diferenciação energética, e economia na demanda, no consumo e nos gastos com energia, na redução das emissões de poluentes e de gases efeito estufa, e consequentemente melhora na qualidade de vida;
- II. Estimulo à sustentabilidade ambiental, econômica, social e ao produtor do campo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

Art. 4º - Na "Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao aproveitamento da Energia Solar", denominado "SOLUÇÃO" para Agricultura Familiar, fica Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Incentivar a ampliação da energia solar nas propriedades rurais pertencentes à Agricultura Familiar do município de Piancó-PB;
- II. Estimular atividades utilizando fontes de energia solar;
- III. Contribuir para a redução do consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;
- IV. Estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com objetivo de dotar tecnologicamente as propriedades beneficiadas pela política de que se trata esta lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;
- V. Apoiar a implementação e o desenvolvimento de projetos que contemplam como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;
- VI. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população,

especialmente das famílias da agricultura familiar;

- VII. Criar campanhas de promoção de produtos e da utilização de energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;
- VIII. Identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;
- IX. Desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no município de Piancó-PB;
- X. Criar mecanismo para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerente ao sistema de energia solar;
- XI. Doação no todo em parte de serviço de engenharia para elaboração de projeto elétrico, homologação junto às concessionárias de energia ou cooperativas de eletrificação do projeto elétrico, e demais serviços correlacionados para implementação da infraestrutura e dos equipamentos de energia solar;
- XII. Firmar parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição nº 615 de 16 a 30 de novembro de 2023.

---

ao crédito/financiamento no todo ou em parte dos equipamentos e produtos inerantes ao sistema de energia solar, inclusive participar de fundo garantidores de risco de crédito, com a finalidade garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito da política a que se refere o caput art. 1.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piancó-  
PB, 27 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito